

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Seleção, vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, referente ao Edital para inscrições e/ou indicações para o **Prêmio Benedito Meia Língua - Edição 2022**, para contemplar personalidades negras que se destacam ou se destacaram na luta quilombola e na promoção da igualdade racial.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção que analisará e selecionará as personalidades inscritas e/ou indicadas no Edital do Prêmio Benedito Meia Língua - Edição 2022 será composta pelos seguintes membros:

Edinéia Conceição de Oliveira - SEDH (Coordenadora)  
 Vanderley Ramalhete Tongo - SEDH  
 Domingas dos Santos Dealdina - Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus  
 Rosimar de Oliveira Silva - Coletivo Constância de Angola  
 Elissangela Gonçalves Ferreira - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória - ES, 21 de setembro de 2022.

**NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 936619**

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº0332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO**

**SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, do Decreto Nº 3.953-R, de 10.03.2016, publicado no DIO em 11.03.2016;

**CONSIDERANDO** o artigo 205 da Constituição da República (1988) que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) que afirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Lei Nº 9.394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional que define enquanto formação básica do cidadão o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 12.594/2012, que implementa o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecendo competências aos Estados no que diz respeito aos Programas de Execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**Art. 1º.** Regulamentar a realização de concursos de redação entre os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade nas Unidades Socioeducativas do IASES.

**Art. 2º.** Os Concursos de Redação serão regidos por editais específicos de vigência limitada ao ano em que forem publicizados.

**Parágrafo Único.** A publicação dos Editais se dará por meio do site institucional do IASES.

**Art. 3º.** Poderão ser convidados parceiros institucionais durante o planejamento de cada Concurso de Redação a ser realizado.

**CAPÍTULO II - CARACTERÍSTICAS**

**Art. 4º.** A participação dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa deverá ser facultativa, ainda que estimulada pelas Equipes Multiprofissionais.

**Art. 5º.** A inscrição dos adolescentes e posteriores envios das redações se dará sob responsabilidade dos gestores das respectivas Unidades Socioeducativas, mediante as regras estabelecidas no respectivo edital de cada edição do concurso.

**Art. 6º.** As Equipes Multiprofissionais das Unidades Socioeducativas poderão fomentar espaços de discussão sobre a temática, organizando estratégias de fomento ao debate e à construção dos textos, de modo que os temas sejam trabalhados com os adolescentes, tanto no ambiente escolar, como extraclasse.

**Art. 7º.** Os docentes da SEDU, em especial os professores de Língua Portuguesa, serão convidados a orientar e supervisionar a elaboração dos trabalhos escritos.

**Art. 8º.** Deverão ser priorizadas nas redações as temáticas relativas aos Direitos Humanos.

**Art. 9º.** As redações serão avaliadas por comissão julgadora composta por no mínimo sete membros, os quais serão definidos pela Diretoria Socioeducativa do Iases e publicado no respectivo edital de cada edição do concurso.

**Art. 10.** A comissão julgadora adotará como critérios mínimos de avaliação a adequação temática (Relação com o tema no desenvolvimento das ideias), a Criatividade (Originalidade dos argumentos), e a Adequação ortográfica e gramatical (Conformidade às normas da linguagem escrita).

**Art. 11.** O período mínimo entre a publicação do edital do concurso de redação e o prazo final para encaminhamento dos textos produzidos será de três meses.

**Art. 12.** As premiações serão definidas pelos respectivos editais.

**Art. 13.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 21 de Setembro de 2022.

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**

**Diretor-Presidente do IASES**

**Protocolo 936627**

**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**

**PORTARIA Nº. 059-S, de 21 de setembro de 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2022 09:34:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANE CARDOZO (SECRETARIA SENIOR - GAPRES - IASES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M6TCHP>